

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalú

Lei n.º 102 de 5 de setembro de 1971.

Cria a Bandeira do Município de Camalú, e dá outras providências.

Faço saber que o Poder Legislativo de Camalú.
Aprova a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica criada a Bandeira do Município de Camalú, com as seguintes cores e seus significados: Verde e amarelo representa o Brasil; preto e vermelho representa o Est. da Paraíba; e branco representa Camalú.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, p. ligue-se e cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Camalú em 6 de setembro de 1971.

João de Deus Farias
João de Deus Farias - Presidente.